PROJETO DE LEI Nº 64 /2023.

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 22 AGO 2023
Presidente

Institui no Município de Mangaratiba o selo "Empresa Inclusiva" às empresas que empreguem pessoas com necessidades especiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1°- Fica instituído o selo **"Empresa Inclusiva",** de reconhecimento ao mérito às empresas que empreguem pessoas com necessidades especiais.

Art. 2°- As empresas interessadas em obter o selo "Empresa Inclusiva" deverão requerê-lo junto à Prefeitura Municipal de Mangaratiba mediante a protocolização de pedido instruído da documentação que comprove o vínculo de trabalho das pessoas com necessidades especiais e a empresa.

Art. 3°- A Lei garantirá à empresa o direito ao uso publicitário do título "Empresa Inclusiva", chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso e pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser renovado por iguais períodos enquanto durar a condição de obtenção do selo.

Art. 4°- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de agosto de 2023.

ARISTIDES ANGELO BARCELOS NETO
(ARISTIDES)
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba

Aristides Angelo Barcelos Neto
Vereador
Aristides Barcelos

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA 030

JUSTIFICATIVA:

Trata o presente de Projeto de lei que institui o selo Empresa Inclusiva às empresas que empreguem pessoas portadoras de necessidades especiais e dá outras providências.

A concessão do selo, conforme ora proposto, irá reconhecer e incentivar as empresas a abrirem portas do mercado de trabalho às pessoas portadoras de necessidades especiais.

A intenção, Nobres Colegas, é que ações efetivas em defesa dos direitos das pessoas sejam tomadas. Não bastam as discussões e conclusões em torno dessas necessidades. È imprescindível que sejam praticadas ações como a abertura de frentes de trabalho, o que se pretende estimular com a concessão do selo previsto neste Projeto de lei.

Estando, assim, plenamente justificada a presente propositura, contamos com o apoio desta Casa no sentido de aprová-la.

Mangaratiba, 16 de agosto de 2023.

ARISTIDES ANGELO BARCELOS NETO
(ARISTIDES)
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba

Aristides Angelo Barcelos Neto
Vereador
Aristides Barcelos